

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 163/2025- MANDADO JUDICIAL/SRSC/MJ

1 - DO OBJETO

1.1 Aquisição de contratação de empresa para realização de **TRATAMENTO MULTIDISCIPLINAR EM INTERVENÇÃO ABA (FONOAUDIÓLOGO , TERAPIA OCUPACIONAL, PSICÓLOGO E PSICOPEDAGOGO)**, para atender decisão judicial em favor do paciente **R.C.O - Nº 5002151-39.2024.4.02.5004**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 01- ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	SIADES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT MIN	QUANT MAX
01	MANDADO JUDICIAL; SERVICO; TITULO: TERAPIA OCUPACIONAL COM INTEGRAÇÃO SENSORIAL NA TECNICA ABA	0287022	SERVIÇO	01	31
02	MANDADO JUDICIAL; SERVICO; TITULO: SESSOES DE FONOAUDIOLOGIA COM INTERVENCAO ABA.	0280526	SERVIÇO	01	31
03	MANDADO JUDICIAL; SERVICO; TITULO; SUBTITULO: TRATAMENTO COM PSICOPEDAGOGO	0280529	SERVIÇO	01	31
04	MANDADO JUDICIAL; SERVICO; TITULO; SUBTITULO: TRATAMENTO COM PSICOLOGO (PSICOTERAPIA COM INTERVENCAO ABA	0280528	SERVIÇO	01	218

NECESSITA DE EXAMES: CGH-ARRAY E SEQUENCIAMENTO COMPLETO EXOMA

1.2 O objeto desta contratação **não serão agrupados**, das razões de ordem econômica para maior concorrência entre os licitantes.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.4 Os serviços desta contratações, são considerados como serviços comuns, dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, com base nos requisitos constantes no art. 75, inciso VIII, com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 5352-R, de 28 de março de 2023, Resolução CPGE nº 340, de 11 janeiro de 2024, Enunciado CPGE nº 16.

1.5 Os serviços desta contratações não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Nº 5352-R, de 28 de Março de 2023, Capítulo II, Artigo 13-III.

1.4 O prazo de vigência será emitida Ordem de Fornecimento de Serviço, cuja vigência expirar-se-á com a entrega e aceite do objeto, conforme o Artigo 95. Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1.6 LAUDO MÉDICO:





Amanda Canal Rigotti
Neurologia
CRM: 13762

Informações do(a) paciente

Nome [REDACTED]
CPF [REDACTED]
Nascimento [REDACTED]

15/03/2024

LAUDO MEDICO

Paciente em seguimento sob diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (CID F84.0/A602.20) com necessidade de suporte substancial (nível 2 de suporte). Apresenta déficits persistentes de interação e de comunicação social em vários contextos além comportamentos estereotipados e padrões repetitivos. Trata-se de transtorno de neurodesenvolvimento de caráter crônico e que requer tratamento com terapias multidisciplinares por tempo indeterminado.

É indispensável o acompanhamento intensivo e multidisciplinar totalizando 20 horas/sessões semanais conforme abaixo discriminado:

- Psicoterapia com método de intervenção comportamental com análise aplicada do comportamento (ABA) com frequência de 14 sessões semanais em consultório
- Terapeuta Ocupacional com integração sensorial 2 sessões semanais em consultório
- Fonoaudiólogo 2 sessões semanais em consultório
- Psicopedagogia 2 sessões semanais em consultório

As recomendações aqui discriminadas são meios necessários ao melhor desempenho da paciente. A falta de qualquer uma delas pode causar prejuízos irreparáveis no neurodesenvolvimento. A urgência do tratamento é necessária diante da comprovação científica de que quanto mais cedo se inicia o tratamento adequado, maiores são as chances de melhora dos sintomas dentro do espectro autista. Observa-se ainda que todo o tratamento do Transtorno do Espectro Autista é feito em conjunto, não sendo suficientes tratamentos ofertados de forma isolada.

Necessita também de educação especial/professor auxiliar em sala de aula.

Linhares, 15/03/2024

Dra. Amanda Canal Rigotti
Neurologista
CRM-ES 13762

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A aquisição do serviço descrito na tabela faz-se necessária para atender a decisão judicial supramencionada, com prazo exíguo para cumprimento, sob pena de multa fixa, é imprescindível para manter o atendimento ao Mandado Judicial encaminhado à SRSC, o transcorrer do prazo estipulado pela decisão judicial.

3.1.2 Nesse contexto, o cumprimento das decisões a fim de prevenir quaisquer medidas punitivas e assegurar a regularidade do processo, conforme detalhamento abaixo, decisão judicial e laudo, todos anexados ao processo.

3.1.3 Mandado Judicial Nº. 5002151-39.2024.4.02.5004 em favor do paciente R.C.O, determina o fornecimento conforme Decisão judicial.

3.1.4 O paciente, atualmente com 04 (quatro) anos de idade foi diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista, nível 2 de suporte. Apresenta déficits persistentes de interação e de comunicação social em vários contextos, além de comportamentos estereotipados e padrões repetitivos.

De acordo com informações fornecidas pelo Complexo Regulador, não há prestador público regulado, filantrópico ou credenciado na Rede Estadual de Saúde, no âmbito do Município de Colatina, disponível no sistema MV Soul, apto a ofertar a integralidade das terapias prescritas.

Diante do exposto, considerando o caráter vinculante da decisão judicial e a ausência de prestadores habilitados na rede pública ou conveniada local, sugere-se a abertura de processo administrativo visando a contratação de serviço de acompanhamento terapêutico multidisciplinar, conforme parâmetros determinados judicialmente, a ser ofertado no Município de Colatina, enquanto perdurar a necessidade do tratamento.

REITERAÇÃO

Processo de contratação via pregão está em andamento, na fase de habilitação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 Devem ser observados os requisitos contidos no Guia Estadual de Contratações Sustentáveis para a adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade nesta contratação. Tal item visa atender, no que couber demais legislações vigentes relativas ao tema.

4.2 Subcontratação



4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pela razão de não ser uma aquisição com contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 Execução Imediata.

6.1.2 O serviço deverá ocorrer conforme Tabela 1.0 da especificação detalhada do objeto.

6.1.3 O serviço será prestado **no endereço da empresa responsável pelo atendimento.**

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. Compete ao contratante;

- a) Acompanhar e fiscalizar o SERVIÇO, verificando se os mesmos estão em conformidade ao descrito no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento de serviço.
- b) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários, promovendo o pagamento à contratada, conforme condições previamente estabelecidas.
- c) Disponibilizar à contratada, quando solicitado, toda documentação e informações inerentes ao objeto contratado.
- d) Informar a contratada, previamente, qualquer alteração nos horários e dias para prestação dos serviços.
- e) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitadas pela contratada.
- f) Notificar por escrito a contratada quaisquer irregularidades encontradas na prestação do serviço.

7.2 À CONTRATADA obriga-se a:

- a) Prestar o serviço, objeto desse termo de referência, de acordo com as especificações.
- b) Apresentar a documentação referente a Qualificação Técnica solicitada
- c) Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato.
- d) Cumprir rigorosamente os termos estipulados na Ordem de Fornecimento de serviço
- e) Assumir e comprovar todas as despesas relacionadas a tributos cientes que estas correrão por conta da contratada, a qual se responsabilizará, inteiramente, por todas as obrigações fiscais decorrentes ou relacionadas com os serviços prestados
- f) Comprovar regularidade fiscal vigente na ocasião do pagamento da Nota fiscal

8.3. DA REALIZAÇÃO



- a) Prestar o serviço objeto desse termo de referência;
- b) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente
- c) Atender o paciente com dignidade e respeito de modo universal e igualitário
- d) Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
- e) Cumprir rigorosamente os termos estipulados no contrato;
- f) Manter sempre a qualidade na prestação de serviço executado;
- g) Executar o serviço indicado em ambiente de trabalho seguro ao paciente.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA DO OBJETO CONTRATADO

9.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pela razão de não ser uma aquisição com contrato.

10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pela razão de não ser uma aquisição com contrato.

11 . CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

11.1.1- Os serviços serão executados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

11.1.2- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 trinta dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3- Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

11.1.4 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de (05) (cinco) dias.

11.1.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.6 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 60 sessenta dias úteis.



11.1.7O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.8No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.9O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.1.11 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

12 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.1.1- a data da emissão;

12.1.2- os dados do contrato e do órgão contratante;

12.1.3- o período respectivo de execução do contrato;

12.1.4- o valor a pagar; e

12.1.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.3- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

12.4- O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento



12.5- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023

12.6-Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

12.7-Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

12.8-Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

12.9-A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

12.10-Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

12.11-pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.12-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.13-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.14-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.15-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

13.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de



Contratação Direta, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO- COTAÇÃO ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.2- A justificativa para adoção do referido critério, nos termos do Art. 33, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assim como o Decreto nº 5352-R, Capítulo V, Art. 60, inciso I.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

13.3- O fornecimento do serviço será **parcelado em 03 meses, de acordo com ordens de fornecimento.**

13.4- A justificativa para adoção da referida forma de fornecimento faz-se necessária para atender a decisão judicial supramencionada, com prazo exíguo para cumprimento, sob pena de multa diária, é imprescindível para manter o atendimento ao Mandado Judicial encaminhado à SRSC, o transcorrer do prazo estipulado pela decisão judicial.

DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.5 A empresa deverá apresentar a regularidade fiscal vigente: a) Certidões negativas dentro da respectiva validade: (Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual, Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal, Certidão Negativa de débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

14- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1- Processo encaminhado para posterior orçamento devido a complexidade do caso.

15- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

15.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 400928/44901
- b) Fonte de Recursos: 500
- c) Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2335
- d) Elemento de Despesa: 91
- e) Plano Interno: 02



Colatina /Es, 07 de Novembro de 2025.

Kadija Altoé Montozo
Enfermeira - Coordenadora

Maria Eduarda de Souza
Viana de Faria
Assessor Especial Nível
II -Fiscal de Contrato

Natacha Creto Serafini Braga
Agente de Serviço – Fiscal de
Contrato- Suplente



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

Aprovação:

**Edivanio Mendes dos Passos
Superintendente Regional de Saúde de Colatina**

